

EDITAL nº 01/2023 DISPÕE SOBRE AS INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA BOLSA ATLETA

Atendendo à Lei 815 de 04 de julho de 2018 e ao
Decreto Municipal nº 1.071 de 25 de setembro de 2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - FUNCEL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 815 de 04 de julho de 2018 e ao Decreto Municipal nº 1.071 de 25 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para a concessão bolsas do “**PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL**” para atletas de rendimento, residentes no município de Canaã dos Carajás-PA, atendimento de todas as categorias de desportos Olímpicos, Paraolímpicas e não Olímpicos, desde que os esportes sejam filiados e regulamentados por federações, confederações e/ou ligas desportivas, para utilização em eventos durante o ano de 2023.

1. OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1. A Bolsa Atleta Municipal será concedida em caráter individual, ao atleta devidamente inscrito em entidade ou instituição esportiva do município de Canaã dos Carajás-PA, e que represente o Município em modalidades Olímpicas, Paraolímpicas ou Não-Olímpicas, com o objetivo de **INCENTIVAR** os atletas e para-atletas, nas diversas modalidades esportivas. Dar-se-á incentivo financeiro para apoio na alimentação, transporte, material esportivo, inerente à modalidade praticada pelo atleta, logística para eventos esportivos, taxas de inscrições em competições esportivas e apoio técnico.

1.2. Para fins deste Edital de concessão da Bolsa Atleta considera-se:

- a) Categoria Regional: competições, campeonatos e eventos realizados dentro sul e sudeste do PA;
- b) Categoria Estadual: competições, campeonatos e eventos realizados dentro do Estado do Pará;
- c) Categoria Nacional: competições, campeonatos e eventos realizados em todo território Nacional;
- d) Categoria Internacional: competições, campeonatos e eventos realizados em âmbito Internacional;

1.3. Os recursos financeiros disponibilizados para o presente edital, atenderão ao limite máximo global de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo único – O valor será dividido dentro das categorias, da seguinte forma:

- a) 30 (trinta) Bolsas para projetos esportivos anuais em competições e eventos, que se enquadrem na Categoria Regional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) 35 (trinta e cinco) Bolsas para projetos esportivos anuais em competições e eventos, que se enquadrem na Categoria Estadual no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- c) 50 (cinquenta) Bolsas para projetos esportivos anuais em competições e eventos, que se enquadrem na Categoria Nacional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) 15 (quinze) Bolsas para projetos esportivos anuais em competições e eventos, que se enquadrem na Categoria Internacional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo 1º – De nenhuma forma haverá remanejamento de recursos de uma categoria para outra.

Parágrafo 2º – A FUNCEL, poderá dentro deste mesmo Edital, estabelecer cronograma com a previsão de abertura de inscrições remanescentes caso o total de bolsas disponibilizado não seja esgotado durante o primeiro período de inscrições.

2. DO A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE INSCRIÇÕES

2.1. A apresentação do projeto e inscrições do programa Bolsa Atleta 2023 será feita única e exclusivamente junto à Diretoria de Esportes da FUNCEL localizada na Av. Weyne Cavalcante, nº 1220, 2º Andar, Sl. 204, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás-PA - CEP 68537-000 e ocorrerão de acordo com Cronograma apresentado neste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A concessão do auxílio financeiro referente ao Programa Bolsa Atleta Municipal obedecerá às regras estabelecidas na Lei 815 de 04 de julho de 2018 e ao Decreto Municipal nº 1.071 de 25 de setembro de 2019, e ainda o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativamente:

- I. Atender o previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 815, de 06 de julho de 2018;
- II. Apresentar Ofício dirigido a FUNCEL, solicitando o devido encaminhamento do Projeto a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, para receber o Auxílio Financeiro, especificando o objeto do Projeto Esportivo Anual;
- III. Apresentar cópia do protocolo de cadastro de atleta parceiro – vigente;
- IV. Apresentar cópia da cédula de identidade (RG), do atleta e do responsável, quando for o caso;
- V. Apresentar cópia do cadastro de pessoa física (CPF), do atleta e do responsável, quando for o caso;
- VI. Apresentar comprovante de endereço;
- VII. Apresentar designação de um responsável, caso o beneficiário tenha menos de 18 anos de idade, pelo controle administrativo e financeiro do auxílio;
- VIII. Apresentar certidão de Antecedentes Criminais Federal e Estadual do atleta e do responsável legal quando for o caso;
- IX. Apresentar declaração que é esportista;
- X. Apresentar declaração de vínculo a entidade desportista (clubes, federação ou confederação);
 - XI. Apresentar plano de trabalho do Projeto Esportivo Anual;

XII. Apresentar currículo esportivo, constando o histórico do atleta dos últimos dois anos, com a sua respectiva classificação, juntamente com a documentação comprobatória das informações nele prestadas (ranking da Fedração ou Confederação ou documentação equivalente);

Parágrafo 1º. Para atender o disposto no inciso I, do item 2.1 é necessário que o beneficiado seja cadastrado no Município como atleta parceiro.

Parágrafo 2º. Considerado o interesse da FUNCEL, o atleta cumprirá as disposições da Lei Municipal 815/2018, cedendo os direitos de imagem ao Município de Canaã dos Carajás – PA, (conforme termo de autorização anexo) e utilizará, obrigatoriamente, em seu uniforme, distribuído pela entidade ou adquirido individualmente, a logomarca do Município de Canaã dos Carajás-PA, da FUNCEL e de seus programas.

Paragrafo 3º. Apresentar planejamento esportivo anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e da categoria para o período de concessão do Programa Bolsa Atleta Municipal 2023.

Parágrafo 4º. No ato da assinatura do Termo de Fomento, cada atleta contemplado pelo Programa Bolsa Atleta Municipal deverá apresentar conta bancária individualizada em seu nome, ou nome do responsável legal, para recebimento do recurso, devendo comprovar que a mesma se encontra zerada.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO FEITO PELA COMISSÃO

4.1 O processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta Municipal contará com as seguintes fases:

- a) **Conferência Documental:** os requerentes apresentarão a documentação demandada para conferência prévia dos documentos, com início em 13 de fevereiro de 2023. A Diretoria de Esportes da FUNCEL conferirá se a documentação apresentada está minimamente apta e de acordo com as exigências deste edital e encaminhará para a Comissão Específica de Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta.
- b) **Análise Documental:** efetuada pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, previamente estabelecida a este edital, que conferirá a documentação apresentada, o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição. As inscrições devem ser protocoladas na Diretoria de Esportes da FUNCEL.
- c) **Análise de Mérito:** a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL analisará a adequação do período de bolsa e de seus objetivos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital em consonância com os objetivos da Lei Municipal nº 815/2018 e Decreto Municipal nº 1;071/2019.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas e par atletas nas seguintes categorias:

a) Categoria Regional: R\$ 500,00 (quinhentos reais)/Atleta/ano contemplado no exercício financeiro de 2023. Atletas que no ano anterior ao pleito, tenham participado dos eventos municipais e ou regionais, nos campeonatos municipais das suas federações ou evento equivalente (reconhecidos pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL e/ou ter tido bom rendimento nos campeonatos da sua modalidade que foram realizados pela FUNCEL.

b) Categoria Estadual: R\$ 1.000,00 (um mil reais)/Atleta/ano contemplado no exercício financeiro de 2023. Atletas que no ano anterior ao pleito, tenham participado dos eventos estaduais, nos campeonatos estaduais das suas federações ou evento equivalente (reconhecidos pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL) e/ou ter tido bom rendimento nos campeonatos da sua modalidade que foram realizados pela FUNCEL.

c) Categoria Nacional: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/Atleta/ano contemplado no exercício financeiro de 2023. Atletas que no ano anterior ao pleito, tenham participado dos eventos nacionais, públicos ou nos campeonatos nacionais de suas confederações ou equivalente se o campeonato nacional não existir e/ou que integrem a seleção do ESTADO DO PARÁ de sua modalidade esportiva e/ou que tenha conseguido vaga para disputar evento Nacional da sua modalidade no ano de 2022.

d) Categoria Internacional: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/Atleta/ano contemplado no exercício financeiro de 2023. Atletas que participaram de eventos da temporada internacional ou no mundial da sua modalidade, com PRÉ-CLASSIFICAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL, sendo tais competições referendadas pela confederação da respectiva modalidade de esporte como principais eventos ou que integrem a seleção nacional de sua modalidade esportiva e que continuem a treinar para futuras competições nacionais.

Parágrafo 1º. Para a concessão da Bolsa Atleta Municipal o atleta poderá caso justifique a participação em mais de uma competição em categorias diferentes, solicitar (1) uma bolsa por categoria. A concessão será avaliada pela Comissão Específica de Avaliação e Concessão do Programa Bolsa Alteta, devendo sempre ser priorizado o atleta que solicitar o auxílio em uma única categoria.

Parágrafo 2º. Os membros da Comissão Específica de Avaliação e Concessão do Programa Bolsa Alteta 2023 e seus parentes em linha reta ou colaterais até 3º grau, não poderão participar do processo de inscrição objeto deste edital.

Parágrafo 3º. Caso a competição ou evento que não tenha ocorrido por motivos alheios ao atleta, em ano anterior ao presente pleito, será considerado, excepcionalmente e de forma justificada, para efeitos de classificação, o último ano em que houve a competição oficial.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DA BOLSA

6.1 O Programa Bolsa Atleta disponibilizado pela FUNCEL, será concedido e terá a duração referente ao período respectivo da competição do atleta. O tempo entre o deferimento e a homologação da bolsa será de até 7 (sete) dias úteis. Contados a partir da semana subsequente a assinatura do termo de adesão. O atleta se compromete a seguir todo o cronograma de utilização e prestação de contas estipulado neste Edital.

6.2 Para celebração dos respectivos termos a FUNCEL procederá aos atos de ajustes dos valores até o limite fixado neste Edital.

6.3 Os Atletas somente poderão apresentar projetos para competições que forem realizadas até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.4 Em caso de suspensão ou adiamento da competição, o atleta ou responsável poderá requerer a extensão dos prazos do benefício, desde que devidamente justificado junto a Comissão Específica de Avaliação, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2023.

7. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

7.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 2023:

7.2 O Atleta receberá o valor referido a categoria (Regional, Estadual, Nacional e Internacional) pleiteada em uma única parcela, que será paga 7 (sete) dias úteis após a homologação junto a FUNCEL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) BOLSISTAS

8.1 Representar exclusivamente o município de Canaã dos Carajás-PA, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da FUNCEL;

8.2 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previstos no item 1.1.

8.3 Ao receber solicitação para apresentação de relatórios, documentos, ou justificativas de qualquer natureza o bolsista deverá impreterivelmente protocolar junto à Diretoria de Esportes da FUNCEL tal documentação em no máximo 05 dias úteis a partir de sua ciência;

8.4 TODOS os bolsistas comunicados com 05 dias úteis de antecedência ficam obrigados a participarem de eventos municipais realizados dentro do ano de vigência da parceria, destinados à população em geral, promovida pela FUNCEL através de atividades pré-estabelecidas, pela entidade municipal via comunicado. Exemplo de eventos: tardes de lazer, eventos esportivos, aberturas de eventos esportivos etc.

8.5 TODOS os bolsistas, comunicados com antecedência de 30 dias corridos pela FUNCEL, ficam obrigados a participarem de qualquer tipo de evento esportivo municipal, regional, estadual, nacional ou internacional dentro do ano de vigência da parceria representando o Município de Canaã dos Carajás-PA;

8.6 TODOS os bolsistas contemplados devem utilizar em seus uniformes de treinamento, passeio, competição e de entrevista, a logomarca oficial do Município de Canaã dos Carajás e da FUNCEL ou de seus projetos esportivos, sob pena de perda do benefício, conforme Item 8.10 deste Edital;

8.7 Divulgar nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações, mencionando obrigatoriamente o nome do Município de Canaã dos Carajás-PA e da FUNCEL como parceiro e apoiador;

8.8 O Bolsista deverá divulgar Programa Bolsa Atleta, em seu sítio na internet, se tiver, redes sociais e demais meios de comunicação (rádio, jornal, etc.), em locais visíveis a parceria celebrada com o poder público;

8.9 O Bolsista deverá apresentar registro fotográfico de Banner afixado (se fizer uso), informando que o mesmo recebe recurso da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através da FUNCEL;

8.10 O não cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 815/2018, no Decreto nº 1.071/2019 e no presente Edital, implicam na suspensão da bolsa atleta e a devolução dos recursos recebidos.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Atleta será realizado nos termos das normas estabelecidas pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, seguindo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 815/2018 e o Decreto Municipal nº 1.071/2019.

9.2 A Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, será presidida pelo Diretor Presidente da FUNCEL, que havendo a ocorrência de empate entre os votos dos membros da comissão, exercerá o seu voto de qualidade.

9.3 Os membros da Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação nas deliberações para seleção dos planos de trabalho, devendo sempre constar em ata.

9.4 O processo de seleção para a concessão do Bolsa Atleta Municipal contará com as seguintes fases:

- a) Fase de Conferência Documental, onde a Diretoria de Esportes da FUNCEL, receberá os documentos dos inscritos e realizará uma verificação prévia para ver se constam todos os documentos exigidos no edital.
- b) Fase de Análise Documental e de Mérito, onde a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, verificará se a documentação apresentada esta de acordo com as disposições legais e em conformidade com o Edital, avaliando o plano de trabalho de cada atleta de acordo com os critérios por ela estabelecidos.
- c) Fase de Classificação, findada a fase de análise documental e de mérito a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, com base nas suas deliberações, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria no Diário Oficial do Município – FAMEP.
- d) Fase de Recurso, os candidatos que se sentirem prejudicados, terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos classificados no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, para apresentar sua interposição de recurso.
- e) Fase de Homologação, efetuada a análise e julgamento de todos os recursos que foram apresentados, a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL divulgará a lista final dos beneficiados pela Bolsa Atleta Municipal, sendo esta publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.

10. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A listagem contendo os nomes dos atletas e os valores a serem repassados, respectivamente, será divulgada em meio de comunicação eletrônica responsável pelas publicações oficiais do município, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FAMEP.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os atletas beneficiados deverão protocolar a prestação de contas na FUNCEL, e esta distribuirá ao departamento competente para que seja realizada a análise e parecer de

aprovação ou não.

11.2 A prestação de contas deverá conter:

- I. Ofício de prestação de contas direcionado ao Diretor Presidente da FUNCEL;
- II. Relação de Pagamentos;
- III. Relatório de receita e despesa;
- IV. Relatório de bens (quando houver adquirido Bens);
- V. Relatório de cumprimento do objeto;
- VI. Declaração própria, ou do responsável se menor de dezoito anos, de que os recursos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta com a sua manutenção pessoal e esportiva (conforme plano de trabalho);
- VII. Declaração da entidade esportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva;
- VIII. Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado, para a categoria estudantil e regular aproveitamento escolar;
- IX. Cópia autenticada pela FUNCEL dos documentos fiscais que comprovam a utilização da verba pública (Nota Fiscal; RPA; recibos contendo CNPJ, Razão social, Cópia e Original de Cupom Fiscal, Nota Fiscal Fatura e outros);
- X. Comprovante de participação nos eventos as quais foram destinadas (inscrições, certificados, fotos e outros);
- XI. Cópia do comprovante de depósito referente a devolução de valores aos cofres públicos se for o caso;
- XII. Apresentar 3 (três) orçamentos com assinatura e carimbo da Empresa fornecedora de material, sempre que adquirir material esportivo inerente à modalidade praticada pelo atleta.

Parágrafo Primeiro - incumbe ao setor responsável pela análise da prestação de contas decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

Parágrafo Segundo - As despesas serão comprovadas mediante apresentação dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos, notas e cupons fiscais (cópias e originais) serem emitidos em nome do conveniente ou do responsável, se for o caso, devidamente identificados.

11.3 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, sem rasuras ou dobraduras, DENTRO DO PRAZO;

11.4 O não cumprimento, quando da solicitação dos requisitos mencionados no presente item, implica em devolução dos valores e rendimentos da conta recebidos pelo atleta para os cofres públicos da funcel.

11.5 Os atletas e/ou seus representantes legais deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da competição. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para apresentar a prestação de contas, o atleta ou responsável terá que justificar o porquê da prorrogação.

11.6 Os atletas e/ou responsáveis legais, que tiveram suas prestações de contas invalidadas

ou negadas aos últimos editais (anos anteriores) ou ainda que não tenham apresentado a prestação de contas, nem se regularizado perante FUNCEL. Ficam impedidos de pleitearem o benefício do presente edital, podendo ter prejuízos e sanções administrativas e legais cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA ATLETA

12.1 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório no cumprimento de qualquer obrigação ou desacordo nos cronogramas de competições e, ou treinamento importa em:

- a) O benefício da Bolsa Atleta poderá ser cancelado pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, acarretando na rescisão da bolsa atleta, devolução dos recursos recebidos além de punição administrativa ao referido atleta, o impossibilitando de participação de programas municipais pelo período de 2 (dois) anos.

12.2 O benefício da Bolsa Atleta poderá ser CANCELADO pelo Município, pela FUNCEL e pela Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL em caso de:

- a) Não ser apresentada a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
- b) Não participar dos treinos e das competições da entidade sem justificativa;
- c) Quando o atleta passar a representar, Estado ou País; salvo mediante convocação e justificativa por escrita para a Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL, atendendo aos critérios deste a permissão para tanto. No caso de convocação por outro município será suspenso a bolsa atleta pelo Município de Canaã dos Carajás.
- d) Ocorrer à dispensa de seleções representativas de Canaã dos Carajás-PA, por indisciplina ou a seu pedido;
- e) O descumprimento de quaisquer das condições exigidas pela Lei Municipal nº 815/2018.
- f) Em caso de o atleta apresentar atestado médico de doenças que não estão relacionadas com as atividades esportivas.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 As fases de inscrição, análise, recursos e resultado final seguirão cronograma de datas, conforme abaixo:

- a) Publicação do Edital nº 001/2023: 10 de Fevereiro de 2023;
- b) Prazo de Inscrição: de 13 de Fevereiro de 2023; á enquanto houver bolsas remanecentes.
- c) Resultado Preliminar: de 28 de Fevereiro de 2023;
- d) Prazo para Recurso: de 01 de Março á 10 de Março de 2023;
- e) Prazo para reanálise dos Projetos de 13 de Março á 24 Março de 2023;

f) Resultado Final: 07 de Abril de 2023. Ponderado ser prorrogado caso haja bolsas remanescentes.

g) Prazo de Inscrição para Bolsas Remanescentes a ser divulgado após resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o Exercício Financeiro de 2023 (ou seja 31/12/2023). A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei Municipal nº 815/2018.

14.2 A divulgação do novo Cronograma para as Bolsas Remanescentes será realizada pela FUNCEL, 7 (sete) dias após a divulgação do resultado final.

14.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva e Diretoria de Esporte da FUNCEL, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNCEL. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de Fevereiro de 2023.

Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 500/2021-GP

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ATLETA PARCEIRO

NOME:		
CPF	RG e ORG. EXP:	DATA DE NASC.
ENDEREÇO		
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	CELULAR	
E-MAIL		

DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME:		
CPF	RG e ORG. EXP:	DATA DE NASC.
ENDEREÇO		
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	CELULAR	
E-MAIL		

DADOS BANCÁRIOS

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

--

AGENCIA

CONTA CORRENTE

--	--

NOME DO TITULAR DA CONTA

--

OUTROS DADOS

ÁREA / FOCO DE ATUAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA

HISTÓRICO DE AÇÕES NO ÚLTIMO ANO

ASSINATURA DO ATLETA (QUANDO MAIOR)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR IDADE)

ANEXO II - MODELO DE OFÍCIO

Canaã dos Carajás – PA ____/____/____

À
Sua Excelência
Sr.^a Antônio Carlos da Silva Ribeiro
Diretor Presidente da FUNCEL

Em obediência às instruções da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada, necessária para pleitear Auxílio Financeiro para **Bolsa Atleta na modalidade** _____.

Informo que assumo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas nesse processo e **DECLARO**, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela prefeitura e por esta fundação, pertinentes à concessão da Bolsa Atleta para participação nas competições municipais, estaduais, nacionais e/ou internacionais, com o compromisso de dedicar-me integralmente e exclusivamente à(s) atividade(s) para a(s) qual(is) solicitei o recurso financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Responsável

Beneficiário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO

Designo o(a) Sr(a) _____, portador (a) do RG

_____, CPF _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nesta cidade. Para, exercer a função de RESPONSÁVEL PELO AUXÍLIO a ser concedido pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer - FUNCEL ao menor _____.

Canaã dos Carajás – PA _____ de _____ de _____

Beneficiário

Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ESPORTISTA
DECLARAÇÃO DO (A) ATLETA

Eu,, portador(a) da RG nº, emitida em/...../....., emitido pelo órgão expedidor, inscrito sob o CPF nº, beneficiado com a Bolsa-Atleta na Modalidade....., constituída pela Lei nº 815, de 06 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 1071 de 25 de setembro de 2019, estou em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Canaã dos Carajás – PA _____ de _____ de _____

Nome do(a) Atleta

(se o atleta for menor de 18 anos) NOME DO RESPONSÁVEL e CPF

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS		
BOLSA ATLETA		
1. DADOS CADASTRAIS DO ATLETA		
Beneficiário do Auxílio:		
Título do projeto:		
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
CEP:		
Telefone	Celular	
E-mail		
CPF	RG / ORGAO EXPEDIDOR	Exercício:
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL DO ATLETA se o atleta for menor de 18 anos		
Beneficiário do Auxílio:		
Título do projeto		
Endereço		
Bairro	Cidade	
CEP:		
Telefone	Celular	
E-mail		
CPF	RG / ORGAO EXPEDIDOR	Exercício:
3. DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta Corrente
Nome do Titular da Conta	CPF	
4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO		
5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		

6. METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO

Meta	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo	
			Início	Término	Unid	Qtde	Unitário	Total
1								
2								
3								
4								
5								

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Forma De Aquisição, Utilização E Administração Dos Recursos Financeiros
1	
2	
3	
4	
5	

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Mês						
	1	2	3	4	5	6	7
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

9. RESUMO DO PLANO DE TRABALHO / PROJETO

TIPO DE DESPESA	VALOR APROVADO (R\$)	FINALIDADE
DESPESAS DE CUSTEIO		

Material de Consumo		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
DESPESAS DE CAPITAL		
Equipamentos e material permanente		
TOTAL GERAL		

10. TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pelos órgão competentes, pertinentes à concessão de Auxílio Financeiro para participação em eventos e desenvolvimento de atividades, com o compromisso de dedicar-me integral e exclusivamente à(s) atividade (s) para a(s) qual (is) solicitei o Auxílio, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.

1- ONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO	
<p>2- de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência; permitir e facilitar à FUNCEL e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução do projeto, bem como o exame de toda a documentação o produzida assumir todas as obrigações legais de correntes das atividades necessárias à consecução do objeto ; apresentar prestações de contas , em conformidade com as determinações legais do nosso município e as normas do órgão competente da FUNCEL não transferir para terceiros as obrigações ora assumidas;</p> <p>3- O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à FUNCEL qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto, do plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.</p> <p>4- O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a FUNCEL de todas as despesas realizadas;</p> <p>5- A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município.</p> <p>6- A FUNCEL se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julga dos necessários à análise e inscrição do citado processo .</p> <p>7- Os documentos necessários à Prestação de Contas do auxílio devem ser cópias autenticadas ou apresentadas em seus originais, datados e assinados, diretamente à FUNCEL, mediante comparação com o original, autenticado por servidor da referida fundação 6 - O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios de cumprimento do objeto não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pela PREFEITURA;</p> <p>8- O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis. 8 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO . 9 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita , compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido ; Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:</p> <p>Aprestar, nos prazos que lhe forem assinalados , informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência da FUNCEL utilizar os recursos financeiros nos termos deste instrumento, para desenvolvimento do projeto ou plano integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e as normas contidas no Manual I de Habilitação e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro que lhe são aplicáveis.</p>	
10-Local e data:	11-Assinatura:
12-PERÍODO DE VIGENCIA	
Local e data:	Assinatura do Beneficiário do Auxílio:
13. Reservado à Comissão Específica para a Análise e Seleção de Projetos para a Concessão de Bolsa Atleta da FUNCEL	
() Aprovado () Reprovado	
Em ___/___/___	
Assinatura da Comissão:	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Anexo VI
Currículo do Atleta

Nome _____
Modalidade: _____ Categoria: _____
Prova: _____ Entidade Filiada: _____
Professor: _____ Melhores resultados em competições do
calendário oficial nos últimos doze meses:

Competição	Data	Local	Classificação

Classificação no Ranking:

Estadual: _____ Nacional: _____

Internacional: _____ Outras informações que mereçam destaque:

Canaã dos Carajás – PA, _____ de Fevereiro de 2022

Assinatura do Beneficiário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO VII - OFÍCIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (MODELO)

Canaã dos Carajás- 10 de Fevereiro de 2023.

À
Sua Excelência
Sr.º Antônio Carlos da Silva
Diretor Presidente da FUNCEL Canaã dos Carajás – PA.

Em obediência às instruções da legislação vigente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação abaixo relacionada, necessária para Prestação de Contas do Auxílio Financeiro concedido na modalidade.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, _____

Assinatura do Beneficiário

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RECURSOS		RELAÇÃO DE PAGAMENTO								
1 – Concedente		ATLETA:								
2 – Contrapartida										
3 – Outros										
Item	Recursos	Meta	Etapa	Razão Social	CNPJ/CPF	Data de Emissão	Nº do Doc	Data do Pagamento	Valor Pagamento	Nº do Doc. De Pagto
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
								Total dos Pagamentos		

Canaã dos Carajás Data __/__/2023.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO IX – RECEITAS E DESPESAS

RECEITA E DESPESAS DO PLANO DE TRABALHO			
ATLETA:			
RECEITAS		DESPESAS	
VALOR DO REPASSE		DESPESA RECURSOS DA CONCEDENTE	
VALOR DA CONTRAPARTIDA		DESPESA RECURSOS DA CONTRAPARTIDA	
VALOR RENDIMENTO APLICAÇÃO		DESPESA RENDIMENTO APLICAÇÃO	
OUTROS RECURSOS		DESPESAS OUTROS RECURSOS	
		SALDO RECOLHIDO	
TOTAL DE RECEITAS		TOTAL DE DESPESAS	

Nota: (o somatório da receita deve ser igual ao da despesa).

Canaã dos Carajás – PA, ____/____/____.

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO XI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Obs: O Relatório deverá conter no mínimo os dados abaixo:

() RELATÓRIO FINAL () RELATÓRIO PARCIAL

Nome do Beneficiário

Período a que se refere o relatório: De: ___/___/____ a ___/___/____

Objeto do Plano de Trabalho:

1. RESULTADOS ALCANÇADOS

1.1- Descrição dos Resultados

2- Declaração da Devida Utilização do Recurso:

3- Justificativas:

Assinatura _____ do

Beneficiário: _____

Local: _____

Data: _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CNPJ: 11.690.164/0001-04

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, residente à Av./Rua
_____, nº. _____, município de Canaã dos Carajás –
PA, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo,
fotos e documentos, para ser utilizada pela FUNCEL, e também nas peças de comunicação que
será veiculada nos canais da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo território nacional, das seguintes formas: banners; outdoor; homepage; mídia eletrônica
(vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **AUTORIZADA**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e
assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(Assinatura) ou (Responsável)

Nome: _____
Telefone p/ contato: () _____ - _____